

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A NEGOCIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UFSC.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis (05.06.86), a Universidade Federal de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Professor RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, doravante denominada UNIVERSIDADE, e o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, neste ato representada pelo seu Secretário, Doutor ODACIR ZONTA, doravante denominada SECRETARIA, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto possibilitar o estudo da viabilidade de negociações entre a UNIVERSIDADE e a SECRETARIA da área onde encontra-se instalada a sede do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa Catarina, com terreno de aproximadamente 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e com 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados) de área construída.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes signatárias, UNIVERSIDADE e SECRETARIA, indicarão dois (02) funcionários de cada instituição a fim de constituírem Comissão de Avaliação, cabendo à mesma apresentar no relatório final o valor do imóvel e a forma de negociação a ser efetivada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade até o dia 05 de agosto de 1986, prazo em que deverão estar encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA: Para a consecução da negociação do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento serão firmados Contratos específicos e respectivos Termos Aditivos, se necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes comprometem-se ao integral cumprimento das cláusulas ora estabelecidas e assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Florianópolis, 05 de junho de 1986.

Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

Odacir Zonta
Secretário da Agricultura e do Abastecimento/SC

TESTEMUNHAS:

1.
2.

